



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
(9ª Brigada de Infantaria / 1934)
(BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA)

DIEx Requisitório nº 11 - Aprov/FiscAdm/OD
EB: 64294.001364/2024-17

Ponta Grossa-PR, 20 de Fevereiro de 2024.

Do Encarregado do Setor de Aprovisionamento

Ao Sr Fiscal Administrativo da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada

Assunto: aquisição de serviço

Anexo: - Cópia da NC 2024NC400356, de 11 JAN 2024;

- Formalização da demanda;
- Aviso de Dispensa;
- Termo de Referência;
- Relatório de pesquisa de preço;
- Certidões; e
- Nota de Crédito.

Solicito vossas providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar a aquisição conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no projeto básico e seus anexos.

a. Especificações e estimativas individualizadas/consolidadas do órgão gerenciador:

FORNECEDOR: 81.730.251/0001-23 – DEDETIZADORA CAÇA FANTASME							
ITEM	SI	PRODUTO	CATSERV	UN	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	78	Desinsetização, desratização dedetização	3417	m²	5200	R\$ 0,44	R\$ 2.288,00
TOTAL							R\$ 2.288,00

TOTAL GERAL	R\$ 2.288,00
-------------	--------------

b. A necessidade de aquisição do material e serviço, objeto deste processo administrativo justifica-se pela demanda do Setor de Aprovisionamento do Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e do Esquadrão de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada adequar suas instalações às normas do Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA), a realizar manutenção corretiva, serviços de limpeza nos locais usados na produção diária da alimentação da tropa e a conservação da limpeza, tais como: Desinsetização, desratização dedetização.

c. Tipo de Empenho: **Global.**

d. Fornecedor: 81.730.251/0001-23 – DEDETIZADORA CAÇA FANTASME, DISPENSA DE LICITAÇÃO.

e. Local do serviço: Avenida Visconde de Mauá, 2010 – Esqd C/ 5ª Bda C Bld e Praça Marechal Floriano Peixoto, 149 Centro – Quartel General.

MURILO HENRIQUE DE CARVALHO – 1º Ten
Enc Setor Aprv Cmdo 5ª Bda C Bld

VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO

- Submeto a presente requisição para apreciação do Ordenador de Despesas.

DIÓGENES GUSTAVO CARNEIRO - Maj
Fisc Adm Cmdo 5ª Bda C Bld

Despacho do Ordenador de Despesas:

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.
2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.
3. Para fins de cumprimento aos dispositivos da lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, empregar os recursos abaixo, Natureza da Despesa 339039;
Subitem: 78 - Limpeza e Conservação.
5. Publique-se em boletim administrativo e archive-se.

UG Favorecida	NC	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
160233	2024NC400356	171397	E6SUPLJA5PA	339039	160504	1000000000

Ponta Grossa-PR, 20 de Fevereiro de 2024.

NADSON COUTINHO SOARES - Ten Cel
Ordenador Despesas Cmdo 5ª Bda C Bld



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
(9ª Brigada de Infantaria – 1934)
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n° ____/2024
(NUP: 64294.001364/2024-17)

Torna-se público que o(a) Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso **II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: ____/____/____

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.

1. OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em itens conforme tabela constante abaixo.

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATMAT	Unid	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (R\$)
1	33903978	Desinsetização, desratização dedetização	3417	m²	5200	R\$ 0,44	R\$ 2.288,00
TOTAL GERAL						R\$ 2.288,00	

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.8. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. Contiver vícios insanáveis;

5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha

estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.1. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei 14.133.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente – Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias**, prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

9.13.2. ANEXO II - Termo de Referência;



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
(9ª Brigada de Infantaria – 1934)
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº ___/2024
(NUP: 64294.001364/2024-17)**

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

2. Habilitação jurídica:

- 2.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 2.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 2.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 2.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 3.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 3.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

3.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4. Qualificação Econômico-Financeira:

4.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

4.2.1. As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

4.2.2. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

4.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

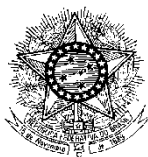
4.4. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

5. Qualificação Técnica

5.1. Registro ou inscrição da empresa na **ANVISA**, em plena validade;

5.2. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.2.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
BRIGADA GEN TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA**

DISPENSA ELETRÔNICA nº ___ / 2024

NUP: 64294.001364/2024-17

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Órgão: COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA

Setor Requisitante: SETOR DO APROVISIONAMENTO

Responsável pela Demanda:

MURILO HENRIQUE DE CARVALHO PEREIRA- 1º TEN

E-mail:

aprovesqdc@hotmail.com

Número da Identidade:

050.436.467-0

Telefone:

(42) 3225-2477 Ramal 465

1. Identificação da aquisição

Conforme especificações e quantidades constante na tabela abaixo:

Item	SI	Especificação do objeto	CATSER V	Unid	Qtd	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
01	78	Desinsetização, desratização dedetização	3417	m²	5200	R\$ 0,44	R\$ 2.288,00

TOTAL GERAL

R\$ 2.288,00

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A necessidade de aquisição do material e serviço, objeto deste processo administrativo justifica-se pela demanda do Setor de Aprovisionamento do Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e do Esquadrão de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada adequar suas instalações às normas do Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA), a realizar manutenção corretiva, serviços de limpeza nos locais usados na produção diária da alimentação da tropa e a conservação da limpeza, tais como: Desinsetização, desratização dedetização.

3. Justificativa da Quantidade:

A administração, observando o disposto no Art. 18 da Lei nº 14.133/21, a necessidade de aquisição do material e serviço, objeto deste processo administrativo justifica-se pela demanda do Setor de Aprovisionamento do Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e do Esquadrão de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada adequar suas instalações às normas do Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA). a realizar manutenção corretiva, serviços de limpeza nos locais usados na produção diária da alimentação da tropa e a conservação da limpeza, tais como: Desinsetização, desratização dedetização.

4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços ou entrega do material:

Planeja-se que a Aquisição, seja entregue no prazo de até 30 dias após a confirmação do recebimento da Nota de Empenho.

5. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

Função/cargo	Nome do(a) servidor(a)	RG	Setor de Lotação	Ciência
Presidente da Equipe de Planejamento	MURILO HENRIQUE DE CARVALHO PEREIRA	050.436.467-0	Cmdo 5ª Bda C Bld	
Integrante requisitante	SERGIO RICARDO FRANCO DE GODOY	11.030.560-5	Esqd C/ 5ª Bda C Bld	

6. Indicação de fiscais de contrato:

Função / Cargo	Nome Completo	CPF	Idt mil	Setor de Lotação	Ciência
Fiscal titular	MURILO HENRIQUE DE CARVALHO PEREIRA	103.174.319-78	050.436.467-0	Cmdo 5ª Bda C Bld	
Fiscal substituto	SERGIO RICARDO FRANCO DE GODOY	010.222.139-11	11.030.560-5	Esqd C/ 5ª Bda C Bld	

7. Responsabilidade pela Formalização da Demanda e Conteúdo do Documento:

MURILO HENRIQUE DE CARVALHO – 1º Ten
Resp. Enc Setor Aprv Cmdo 5ª Bda C Bld



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
(9ª Brigada de Infantaria – 1934)
BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA**

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA n° ___/2023

Anexo II - TERMO DE REFERÊNCIA

(NUP: 64294.001364/2024-17)

OM: Cmdo da 5ª Bda C Bld

Setor Requisitante: Aprovisionamento

Responsável pela Demanda: 1º Ten Henrique

CPF: 103.174.319-78

E-mail: aprovesqdc@hotmail.com

Telefone: 42 – 3225-2477

1. OBJETO:

FORNECEDOR: 46.181.691/0001-78 – Unifoco Manutenções							
ITEM	SI	PRODUTO	CATSERV	UN	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	78	Desinsetização, desratização dedetização	3417	m²	5200	R\$ 0,44	R\$ 2.288,00
TOTAL							R\$ 2.288,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE: constam no documento de formalização da demanda.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

3.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa (diária), no endereço abaixo

31.1. A Tabela a seguir traz a lista de endereços para entrega dos itens:

OM	ENDEREÇO
Cmdo 5ª Bda C Bld	Praça Marechal Floriano Peixoto, 149 - Centro
Esqd 5ª Bda C Bld	Av Visconde de Mauá, 2010, Oficinas, Ponta Grossa-PR, CEP 84.045-100

3.2. Os bens serão recebidos no ato da instalação, pelo(a) responsável e serão acompanhados e fiscalizados, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

3.2.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no

prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

3.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA: o valor se enquadra no inciso II do artigo 75 da lei 14.133/21, tendo a necessidade de aquisição do material e serviço, objeto deste processo administrativo justifica-se pela demanda do Setor de Aproveitamento do Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e do Esquadrão de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada adequar suas instalações às normas do Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA); a realizar manutenção corretiva, serviços de limpeza nos locais usados na produção diária da alimentação da tropa e a conservação da limpeza, tais como: Desinsetização, desratização dedetização.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- 6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: 1º Ten Henrique

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

9. DO CONTRATO

9.1. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

10. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

10. 1. A provisão orçamentária a suportar a presente aquisição é a seguinte:

UG Favorecida	NC	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
160233	2024NC400356	171397	E6SUPLJA5PA	339039	160504	1000000000



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 5ª BRIGADA DE CAVALARIA BLINDADA
(9ª Brigada de Infantaria – 1934)

BRIGADA GENERAL TERTULIANO DE ALBUQUERQUE POTYGUARA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS n° 11/2024

O presente relatório é resultado da pesquisa de preço abaixo discriminada. Visando cumprir o determinado na Lei n° 14.133/21 e demais dispositivos legais, em conformidade ainda com a Instrução Normativa n° 65/2021 – SEGES/ME.

1. OBJETO:

FORNECEDOR: 81.730.251/0001-23 – DEDETIZADORA CAÇA FANTASME							
ITEM	SI	PRODUTO	CATSERV	UN	QNT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	78	Desinsetização, desratização dedetização	3417	m²	5200	R\$ 0,44	R\$ 2.288,00
TOTAL							R\$ 2.288,00

2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS: Fev/2024

3. METODOLOGIA APLICADA: o valor de referência foi aferido por meio de:

Média Mediana Menor Preço Outra:

Esse cálculo incidiu sobre um conjunto de três orçamentos.

4. FONTES DE PESQUISA

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23 da lei 14.133/21 e Art. 5º Instrução Normativa n° 65/2021 – SEGES/ME.

I - Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);

Não utilizado, justifica-se pela demanda do Setor de Aproveitamento do Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e do Esquadrão de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada adequar suas instalações às normas do Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA), a realizar manutenção corretiva, serviços de limpeza nos locais usados na produção diária da alimentação da tropa e a conservação da limpeza, tais como: Desinsetização, desratização dedetização.

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

Não utilizado, justifica-se pela demanda do Setor de Aproveitamento do Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e do Esquadrão de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada adequar suas instalações às normas do Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA) a realizar manutenção corretiva, serviços de limpeza nos locais usados na produção diária da alimentação da tropa e a conservação da limpeza, tais como: Desinsetização, desratização dedetização.

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;

Não utilizado, justifica-se pela demanda do Setor de Aproveitamento do Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada e do Esquadrão de Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada adequar suas

instalações às normas do Programa de Auditoria e Segurança Alimentar (PASA) a realizar manutenção corretiva, serviços de limpeza nos locais usados na produção diária da alimentação da tropa e a conservação da limpeza, tais como: Desinsetização, desratização dedetização.

(x) IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

Foi encontrado o objeto desta aquisição em orçamentos conforme descrito na tabela abaixo:

Objeto	Identificação do Fornecedor				Data do Orçamento	Valor (em R\$)
	Nome	CNPJ	Endereço	Telefone		
Desinsetização, desratização dedetização	81.731.251/0001-23	Caça Fantasme - ME	Rua Suiça, 217 – Ponta Grossa (42) 99810-7777		FEV2024	R\$ 2.288,00
	13.324.237/0001-70	Ecodet Ambiental	Rua Juvenal Pietraroia, 528 – Londrina (43) 98806-5518		FEV2024	R\$ 4.680,00
	41.457.232/0001-50	Astral Saúde Ambiental	Rua Visconde de Sinimbu, 125 Órfas – Ponta Grossa (42) 3222-2051		FEV2024	R\$ 6.000,00

() V – pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de 1 (um) ano;

Não utilizado tendo em vista as respostas dos incisos anteriores.

5. ANÁLISE DA PESQUISA

5.1 Desta forma, chegou-se a seguinte conclusão:

Especificação do objeto	Unid	Qtd	1º Orçamento	2º Orçamento	3º Orçamento
Desinsetização, desratização dedetização	m ²	5200	R\$ 2.288,00	R\$ 4.680,00	R\$ 6.000,00

Preço total da aquisição	R\$ 2.288,00
---------------------------------	---------------------

5.2 Desta feita, a aquisição referente ao DIEx Requisitório nº 11-Aprov/FiscAdm/OD, de 20 de Fevereiro de 2024, EB: 64294.001364/2024-17, reflete, de fato, os preços praticados no mercado para a realização do certame.

6. **Anexos:** A documentação comprobatória contendo 05 (Cinco) folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.



Dedetizadora "Caça Fantasme"

Serviços de Dedetização e Desratização, Aranhas, Baratas, Pulgas, Escorpiões, etc ...

Rua Suíça, 217 – Jardim Europa – CEP 84.036-120 – Ponta Grossa – PR **Carlos Eduardo Yukio Sowabe**
Fones: (42) 3229-2543 | 99810-7777 CNPJ 81.730.251/0001-23 – Alvará 42.290

Ao
Comando da 5ª Brigada Da Cavalaria Blindada
CNPJ: 09.570.295/0001-06
Praça Marechal Floriano Peixoto, 149
Ponta Grossa – Pr.
A/C Sr. (a) 3º Sargento Amanda Schemin

Referente Orçamento

Prezados (as) Senhores (as):

Conforme solicitado apresentamos nossa proposta para fornecimento de Produtos e Mão-de-obra para execução de Serviços de Dedetização e Desratização contra todos os tipos de insetos e roedores, nas dependências do Setor de Aproveitamento do Esquadrão de Comando, sito a Avenida Visconde de Mauá, 2010 em Oficinas e no Comando da 5ª Brigada de Cavalaria Blindada situada na Praça Marechal Floriano Peixoto, com aplicação de inseticidas a cada 06 (SEIS) meses, sendo 02 (DUAS) aplicações ao ano em cada unidade.

PREÇO DO SERVIÇO

VALOR:
R\$ 2.288,00 (Dois mil duzentos e oitenta e oito reais)

MÉTODO DE APLICAÇÃO: NEBULIZAÇÃO - PULVERIZAÇÃO

PRODUTOS APLICADOS: BETA – CIFLUTRINA – IMIDACLOPRIDO – RODILON BLOCO

PERÍODO DE ISOLAMENTO: 04 (HORAS)

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 90 (DIAS)

VALIDADE DO SERVIÇO: 06 (MESES)

FORMA DE PAGAMENTO: Á COMBINAR

Ponta Grossa, 06 de fevereiro de 2024

DEDETIZADORA CAÇA FANTASME
CARLOS EDUARDO YUKIO SOWABE – ME



Dedetizadora "Caça Fantasme"

Serviços de Dedetização e Desratização, Aranhas, Baratas, Pulgas, Escorpiões, etc ...

Rua Suíça, 217 – Jardim Europa – CEP 84.036-120 – Ponta Grossa – PR **Carlos Eduardo Yukio Sowabe**
Fones: (42) 3229-2543 | 99810-7777 **CNPJ 81.730.251/0001-23 – Alvará 42.290**

CNPJ: 81.730.251/0001-23

FONE: (42) 3229-2543



ECODET AMBIENTAL | BORSATO GOMES E CIA LTDA

Av. Juvenal Pietraroia, 528 - Columbia - CEP: 86.057-080 – Londrina – PR

Fone: 43 3325-5001 | www.ecodet.com.br
13.324.237/0001-70

ORÇAMENTO PARA CONTROLE DE PRAGAS URBANAS

Visando atender as necessidades do Comando da 5A Brigada de Cavalaria Blindada CNPJ 09.570.295/0001-06, Praça Mal Floriano Peixoto 149, Centro , Ponta Grossa PR 84010-909 COM FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIO PARA O DEVIDO FIM.

1. LOCAIS:

- 5ª. Brigada de Cavalaria Blindada CNPJ 09.570.295/0001-06, Praça Mal Floriano Peixoto 149, Centro , Ponta Grossa PR 84010-9091.

2. VALORES ORÇAMENTO:

Descrição	SERVIÇOS	Unitário	Quantidade e total	valor unitário	VALOR TOTAL
DEDETIZAÇÃO: Aplicação de inseticida líquido e potente, através de pulverização livre nos locais de proliferação e trânsito de insetos rasteiros. Utilizando produtos sem cheiro, de baixa toxicidade e microencapsulado nas dependências internas de baixa infestação, coquetel nas áreas de alta infestação e produto em pó para as instalações elétricas, e iscas atrativas em forma de gel nos locais onde não se recomenda a utilização dos inseticidas líquidos e DESRATIZAÇÃO: Aplicação de iscas raticidas anticoagulantes em pontos focais e estratégicos da edificação e seus arredores, incluindo todas as áreas internas do condomínio, tais como sub pisos falsos, tubulações de passagem das redes hidráulicas, elétricas e de cabos, interior de forros, etc. Em locais de trânsito de pessoas, as iscas deverão ser colocadas no interior de porta iscas com lacre, ou outro meio que garanta segurança aos transeuntes. Após cada aplicação, a empresa especializada deverá fornecer à CONTRATANTE o comprovante de execução do serviço contendo, no mínimo, as informações contidas na Resolução-RDC nº 622/22 , da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e RESOLUÇÃO SESA 374/2015. Local de aplicação: A aplicação deverá ser efetuada por medição linear (m²) nas instalações (áreas construídas), podendo englobar todas as instalações ou partes. . Área total 2600	4	m²	2600	0,45	R\$ 4.680,00
					R\$ 4.680,00

- Controle de pragas (baratas, aranhas, formigas e cupins) através da utilização de produtos químicos, na forma de iscas, gel e pulverizações;
- Os serviços serão realizados por profissionais qualificados e treinados com equipamentos de última geração e produtos mundialmente reconhecidos pela sua eficácia



ECODET AMBIENTAL | BORSATO GOMES E CIA LTDA

Av. Juvenal Pietraroia, 528 - Columbia - CEP: 86.057-080 – Londrina – PR

Fone: 43 3325-5001 | www.ecodet.com.br
13.324.237/0001-70

e devidamente registrados no Ministério da Saúde, ANVISA e empresas devidamente estabelecidas no Brasil.

- Os serviços serão realizados a cada 6 meses sendo 50% em abril e 50% em outubro;
- Todos os procedimentos serão supervisionados e acompanhados por Eng. Agrônomo, obedecendo às normas de segurança.
- Será fixada em local visível placa da ECODET AMBIENTAL, com data do último controle efetuado; com atualização de data a cada visita;
- Laudo/certificado de controle com todos os dados necessários assim como a 60.012574/2023-11, ANVISA 9.09906-2 E IAP 182714-R2.
- **PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS PARA DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO:**

RELAÇÃO PREVIA DOS PRODUTOS						
NOME COMERCIAL	GRUPO QUIMICO	IA	FABRICANTE	REGISTRO MS	AÇÃO TÓXICA	ANTÍDOTO
TERMIGAMA	FENIL PIRAZOL	FIPRONIL 2,5%	ROGAMA	3.0425.0087.001-4	Contato e ingestão. Antagonista do GABA ligando-se a seus receptores à semelhança dos ciclodienos. Distúrbios sensoriais e cutâneos	TRATAMENTO SINTOMÁTICO
DELTAMAX 25 SC	PIRETRINAS E PIRETRÓIDES	DELTAMETRINA 2,5%	INSETIMAX INDÚSTRIA QUÍMICA	327.810.045	Irritante de mucosas	Anti-histamínicos e tratamento sintomático.
STORM	COMPOSTO DE AÇÃO ANTI-COAGULANTE CUMARINICO	Flocoumafen 0,005 %	BASF	3.0404.0024.001-2	Anticoagulante	Vitamina K1 e tratamento sintomático
COUMATEK	COMPOSTO DE AÇÃO ANTI-COAGULANTE CUMARINICO	Cumatepralil 0,75% p/p	ROGAMA	3.0425.0128.001-6	Anticoagulante	Vitamina K1 e tratamento sintomático



ECODET AMBIENTAL | BORSATO GOMES E CIA LTDA

Av. Juvenal Pietraroia, 528 - Columbia - CEP: 86.057-080 – Londrina – PR

Fone: 43 3325-5001 | www.ecodet.com.br
13.324.237/0001-70

3. FUNCIONÁRIOS:

- Serão utilizados funcionários treinados e capacitados necessários para execução dos serviços, e com EPI'S respectivos. Todos com certificado de acordo com a **NORMA REGULAMENTADORA Nº 33 – (NR33), ESPAÇO CONFINADO E Nº 35 – (NR35), TRABALHO EM ALTURA.**

4. PAGAMENTO: DEPÓSITO EM CONTA

Sem mais para o momento, agradecemos sua solicitação e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o exposto acima.

Obs.:

- O valor acima engloba mão de obra e todos os produtos utilizados .

Sem mais para o momento, agradecemos sua solicitação e estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos sobre o exposto acima.

Londrina , 15 de fevereiro de 2024.


Osny Átila Gomes
Eng.
CREA: 6675/D-MT



ECODET AMBIENTAL | BORSATO GOMES E CIA LTDA

Av. Juvenal Pietraroia, 528 - Columbia - CEP: 86.057-080 – Londrina – PR

Fone: 43 3325-5001 | www.ecodet.com.br
13.324.237/0001-70

POLÍTICA INTERNA – ECODET AMBIENTAL

1. Trabalhistas e Fiscais:

- a) A ECODET AMBIENTAL declara expressamente que atende às obrigações sociais e fiscais respectivas a seu registro, segundo a modalidade societária a qual atua e que cumpre as disposições relativas à proteção do trabalho regular e quaisquer outros pertinentes.
- b) A ECODET AMBIENTAL compromete-se a manter regulares os documentos pertinentes à organização do trabalho, seguindo as normas da CLT e demais legislações aplicáveis, com a finalidade de provar o respeito da A ECODET AMBIENTAL às supracitadas legislações.
- c) Igualmente A ECODET AMBIENTAL se obriga quanto às normas de saúde e segurança do trabalho e recolhimento das contribuições sociais devidas. Sempre que solicitado, A ECODET AMBIENTAL poderá apresentar esses documentos ao CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas do recebimento da formalização da solicitação.

2. Responsabilidade:

- a) Responsabilizar-se por qualquer indenização em decorrência de danos e/ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, por ação ou omissão sua ou de seus empregados, auxiliares, prepostos ou quaisquer terceiros, à CONTRATANTE ou a terceiros, bem como pela inobservância ou infração de disposições legais, regulamentos ou posturas vigentes em razão da execução dos serviços objeto deste contrato. Esta obrigação da A ECODET AMBIENTAL sobreviverá ao término do presente contrato e permanecerá válida e em pleno vigor enquanto legalmente exigível.

3. Ambientais:

- a) A ECODET AMBIENTAL declara e garante adotar práticas de proteção e preservação do meio ambiente, prevenindo práticas danosas e executando seus objetos sociais de acordo com a legislação aplicável.
- b) A ECODET AMBIENTAL responderá integralmente por toda e qualquer reclamação, intimação, multa ou ação proveniente de descumprimento de normas e leis ambientais que sejam de sua responsabilidade, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade nesse sentido.
- c) A ECODET AMBIENTAL responsabiliza-se inteiramente, inclusive quanto aos eventuais subcontratados e terceiros, pela destinação dos entulhos, refugos, lixos, resíduos e sobras de materiais de qualquer espécie, os quais deverão ser removidos com destinação ambiental adequada.



ECODET AMBIENTAL | BORSATO GOMES E CIA LTDA

Av. Juvenal Pietraroia, 528 - Columbia - CEP: 86.057-080 – Londrina – PR

Fone: 43 3325-5001 | www.ecodet.com.br
13.324.237/0001-70

d) A ECODET AMBIENTAL poderá fornecer à CONTRATANTE cópia do respectivo CADRI (Certificado de Aprovação e Destinação de Resíduos Industriais) obtido junto ao órgão estadual competente, conforme aplicável, e será a única e total responsável pelos prejuízos e danos causados ao local de descarga e/ou destino, o respectivo meio ambiente, ou a quem quer que seja, isentando totalmente a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal a esse título, inclusive de responsabilidade solidária.

4. Sociais:

a) A ECODET AMBIENTAL declara e garante:

(I) não utilizar ou valer-se de trabalho ilegal ou análogo ao escravo, direta ou indiretamente;

(II) não utilizar ou valer-se de trabalho de menores de 18 anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e de menores de 16 anos em qualquer trabalho, direta ou indiretamente, exceto na condição de aprendizes, a partir de 14 anos;

(III) não utilizar práticas de discriminação negativa e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, por motivos de: gênero, origem étnica, raça, cor de pele, condição física, mental ou psíquica, religião, estado civil, idade, situação familiar, orientação sexual, estado gravídico ou qualquer outro fator de diferenciação.

5. Compliance:

a) A ECODET AMBIENTAL declara e garante:

(I) ter como premissa o respeito e a seriedade no relacionamento com terceiros;

(II) atuar e evidenciar postura correta e ética no exercício das atividades, não se colocando em situações de vulnerabilidade ou suspeitas;

(III) agir com impessoalidade, transparência e probidade evitando intimidade no relacionamento com terceiros, especialmente com agentes públicos;

(IV) zelar pela imagem da CONTRATANTE, resguardando-a de situações vexatórias ou que possam expô-la de forma negativa perante terceiros;

(V) abster-se de manifestar opinião pessoal ou juízo de valor no contato com terceiros, seja em relação à CONTRATANTE, a este Contrato ou à atividade executada;

(VI) não fazer uso de sua função, atribuições e informações para influenciar decisões que venham a favorecer os seus próprios interesses ou interesses com finalidade estranha aos interesses da CONTRATANTE.

6. Anticorrupção:



ECODET AMBIENTAL | BORSATO GOMES E CIA LTDA

Av. Juvenal Pietraróia, 528 - Columbia - CEP: 86.057-080 – Londrina – PR

Fone: 43 3325-5001 | www.ecodet.com.br
13.324.237/0001-70

- a) A ECODET AMBIENTAL declara e garante observar a Lei nº 12.846/2013, que dispõe sobre a responsabilização de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, bem como a qualquer legislação aplicável ou superveniente relativa à prática de atos de corrupção.
- b) A ECODET AMBIENTAL declara e garante não praticar, sob qualquer hipótese, por si, seus administradores, empregados, terceiros e/ou subcontratados, qualquer ato ilícito relativo à prática de corrupção, incluindo, mas não se limitando a:
- (I) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a terceira pessoa a ele relacionada;
 - (II) financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos;
 - (III) utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados e/ou
 - (IV) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação.
- c) A ECODET AMBIENTAL declara e garante não constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS) e/ou no Cadastro Nacional das Empresas Punidas (CNEP) e compromete-se a informar imediatamente à CONTRATANTE caso passe a constar nestes cadastros durante a vigência do Contrato, tendo ciência que tal inclusão faculta a CONTRATANTE rescindir automaticamente este Contrato.
- d) A ECODET AMBIENTAL compromete-se a informar à CONTRATANTE qualquer veiculação de seu nome na mídia relacionado com atos de corrupção.

7. Código de Conduta:

- a) A ECODET AMBIENTAL declara e garante adotar conduta ética e compromete-se a observar, juntamente com seus diretores, administradores, empregados, terceiros e/ou subcontratados, à observância e cumprimento do Código de Conduta da CONTRATANTE, o qual prevê que todos os negócios da CONTRATANTE serão pautados no respeito:
- (I) aos direitos humanos;
 - (II) ao meio ambiente;
 - (III) às normas de segurança e saúde nos locais de trabalho;
 - (IV) à honestidade e à transparência para com parceiros, fornecedores, contratados mercado e órgãos governamentais;



ECODET AMBIENTAL | BORSATO GOMES E CIA LTDA

Av. Juvenal Pietrarroia, 528 - Columbia - CEP: 86.057-080 – Londrina – PR

Fone: 43 3325-5001 | www.ecodet.com.br
13.324.237/0001-70

(V) aos interesses da sociedade e das Partes, acima dos interesses individuais de seus empregados, representantes e prestadores, os quais não poderão obter para si ou para outrem, informações, oportunidades, negócios, vantagens, presentes ou benefícios utilizando o nome da CONTRATANTE ou em razão do exercício de suas atividades.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A ECODET AMBIENTAL não irá subcontratar suas obrigações, no todo ou em parte, sem autorização do CONTRATANTE. Assim o fazendo assumirá, perante ao contratante, responsabilidade integral pela subcontratação.

8.2. A ECODET AMBIENTAL se compromete a cumprir toda e qualquer norma legal e regulamentar aplicável, bem como as políticas e normativas do CONTRATANTE.

8.3. A ECODET AMBIENTAL deverá respeitar o princípio de confidencialidade e deverá tomar todas as medidas para que os serviços, métodos, documentos ou qualquer outro elemento relativo ao pedido ou serviços não cheguem ao conhecimento de Terceiros (voluntária ou involuntariamente) através dele mesmo, seus próprios representantes, subcontratados e fornecedores.

Ponta Grossa 06/02/2024.

Att: 3º Sgt Schemin

Ref.: ORÇAMENTO.

PROPOSTA DE SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (Desinsetização e Desratização).

De acordo com levantamento técnico realizado, a **ASTRAL Saúde Ambiental – Unidade Ponta Grossa (CNPJ 41.457.232/0001-50)** apresenta a seguinte proposição:

➤ **SERVIÇOS**

Serviço de dedetização com aplicação de inseticida líquido por pulverização e serviço de desratização com iscas raticidas anticoagulantes, em área total de 2.600m².

➤ **ÁREAS**

Os serviços serão operacionalizados em todo o perímetro interno e externo da área do QG e Esquadrão.

➤ **EQUIPE**

A equipe será composta por operadores técnicos especialmente treinados, orientados e supervisionados periodicamente pelo engenheiro responsável pelo projeto.

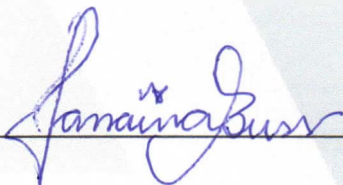
➤ **VALOR**

R\$1.500 (Mil e quinhentos reais) por aplicação, podendo ser feito o pagamento por transferência bancária, Pix, boleto bancário ou cartão após a execução do serviço.

➤ **VALIDADE DA PROPOSTA**

Essa proposta tem a validade de 30 (trinta) dias.

A ASTRAL Saúde Ambiental encontra-se ao seu dispor para maiores esclarecimentos.



Astral Saúde Ambiental
Líder no controle de pragas
CNPJ: 41.457.232/0001-50

SIAFI2024-CONTABIL-DEMONSTRA-DIARIO (CONSULTA DIARIO CONTABIL)

11/01/24 11:52

USUARIO: LUIZ ANTONIO

DATA EMISSAO : 11Jan24 VALORIZACAO : 11Jan24 NUMERO : 2024NC400356

UG EMITENTE : 160504 - CENTRO DE OBTENÇÕES DO EXÉRCITO - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160233 / 00001 - CMDO 5° BDA C BLD

OBSERVACAO

(050716-ESQD CMDO 5ª BDA CAV BLD)C SUP-DIV SUBS-PLJ-PASA DSP ORDINÁRIA. OBSERVAR REGRAS DO BT30.406-01 . EMPH ATÉ 30/05/2024.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171397	1000000000	339039		160504	E6SUPLJA5PA	23.312,00

LANCADO POR : 06711079175 - WALISSON
PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA

UG : 160504 11Jan24 10:06



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CARLOS EDUARDO YUKIO SOWABE
CNPJ: 81.730.251/0001-23

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:45:53 do dia 08/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/05/2024.

Código de controle da certidão: **6FA1.6B0F.9465.EDAD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 81.730.251/0001-23
Razão Social: CARLOS EDUARDO YUKIO SOWABE ME
Endereço: RUA SUICA 217 / OFICINAS / PONTA GROSSA / PR / 84036-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2024 a 04/03/2024

Certificação Número: 2024020401145754123546

Informação obtida em 20/02/2024 11:07:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS EDUARDO YUKIO SOWABE (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 81.730.251/0001-23

Certidão nº: 11557542/2024

Expedição: 20/02/2024, às 11:08:37

Validade: 18/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS EDUARDO YUKIO SOWABE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **81.730.251/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.